PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI DO PERÍMETRO URBANO

Lei nº 455, de 18 de Maio de 1976

SANTO AUGUSTO

1976

ELABORAÇÃO

ORGÃO RESPONSAVEL:

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE - Ijuí.

Unidade Executora:

Instituto de Pesquisa e Planejamento

Equipe Técnica:

Redação: Aldomar Arnaldo Rückert
Revisão : Neyta Oliveira Belato
Datilografia: Ana Cristina Fontana Valentini
Maria Lourdes de Moura
Apresentação Visual: Viro Francisco Frantz
Impressão: José Adail Sausen
Geraldo Prestes
Encadernação: Wanda Stockman

LEI MUNICIPAL Nº 455, de 18 de Maio de 1976.

INSTITUI O PERÍMETRO URBANO DE SANTO AUGUSTO E SUA DEMARCAÇÃO.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A zona urbana de Santo Augusto passa a ter a seguinte limitação:

AO NORTE - Inicia a 50 metros acima do começo da Rua Senhor dos Passos, seguindo numa linha reta imaginária em direção nordeste, até encontrar outra linha imaginária 50 metros acima do encontro desta mesma rua com a Rua Mauã. Esta linha, prosseguindo em direção sudeste, passa a 200 metros acima do entroncamento da Rua Santo Antônio com a Rua Mauã, atingindo as proximidades da Rua Guaíba, numa distância de 20 metros acima. Ultrapassa a Rua Santos Dumont encontrando-se com nova linha imaginária a 40 metros à direita da referida rua. Esta nova linha desenvolve-se em sentido sul até atingir a distância de 80 metros da Rua Santos Dumont e 120 metros da Rua Tenente Portela, onde passa a tomar a direção sudeste, até atingir nova linha imaginária ao Leste.

AO LESTE - Inicia no encontro da linha imaginária que desce em direção sudeste, seguindo em direção sul numa distância de 120 metros paralelamente à Rua Bonfim. Passa a ter uma distância de 40 metros paralelamente ao entroncamento da Rua Ildefonso Lucas com a Rua Tiradentes. Prossegue sempre em direção sul paralelamente à Rua Tiradentes, guardando as seguintes distâncias dos entroncamentos c/ a referida rua:

- 90 metros do entroncamento da Rua Julio de Castilhos com a Rua Tiradentes.

- 120 metros do entroncamento da Rua Moisés Viana com a Rua Tiradentes.

- 130 metros do entroncamento da Rua Júlio Pereira dos Santos com a Rua Tiradentes.

- 130 metros do entroncamento da Rua Padre Gonzales com a Rua Tiradentes.

- 150 metros do entroncamento da Rua Independência com a Rua Tiradentes.

- 40 metros do entroncamento da Rua Vicente Silva com a Rua 20 de Setembro.

- 40 metros do entroncamento da Rua dos Farrapos com a Rua Augusto Chagas.

- 60 metros do entroncamento da Rua Paraná com a Rua Augusto Chagas.

Prossegue em direção sul paralelamente à Avenida Getúlio Vargas (saída para Ijuí) numa distância de 150 metros até encontrar outra linha imaginária que procede da direção nordeste.

AO SUL - Inicia no encontro da linha que desce em direção sul paralelamente às Ruas Tiradentes, Augusto Chagas e Av. Getúlio Vargas com uma linha imaginária a 400 metros de distância do entroncamento da Rua Paraná com a Rua Augusto Chagas. Segue em direção sudoeste passando a 270 metros a - baixo do entroncamento da Travessa Hermes da Fonseca com a Rua Benjamim Schwening. Prossegue até encontrar nova linha numa distância de 40 metros do entroncamento da Rua Zeca Luis com a Rua Mem de Sá. Esta nova linha prossegue paralelamente à Rua Mem de Sá mantendo uma distância uniforme ' de 70 metros desta rua, até encontrar nova linha que desce em direção No - roeste.

A OESTE - Inicia no encontro da linha paralela a Rua Mem de Sá com nova linha que se desenvolve em sentido noroeste a 200 metros da Rua da Floresta e a 120 metros da Rua Santa Catarina. Prossegue paralela a esta última rua mantendo a distância de 100 metros até encontrar nova linha que inicia seu percurso em direção nordeste sudoeste paralelamente à Rua Inhacorá. O encontro dá-se a 120 metros do entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Inhacorá. Esta nova linha imaginária com uma distância de 270 metros toma rumo norte seguindo paralelamente a Rua da Floresta numa distância uniforme de 90 metros prosseguindo até a altura da Rua Guerino Bolignom tomando a direção oeste a 90 metros do entroncamento desta rua com a Rua da Floresta. Esta linha segue em direção Oeste, paralelamente à Rua São João numa distância de 140 metros até atingir nova linha imaginária que sobe em direção norte. Esta nova linha segue rente à quadra do Ginásio Estadual, paralelamente à Rua Dr. Oswaldo Cruz, prosseguindo em direção norte paralelamente à Rua

Ângelo Mocelim guardando a distância de 190 metros à altura do entroncamento desta rua em linha reta com a Rua Batista Andrighetto, prosseguindo até atingir a distância de 160 metros na altura da Rua Fernando Ferrari. Inicia neste ponto a última linha imaginária que prosseguirá numa direção ora nordeste, ora norte, ora noroeste até, atingir o ponto inicial do perímetro urbano. Esta linha, quando em direção nordeste, guarda as seguintes medidas

- 30 metros do encontro das Ruas Ângelo Mocelim, Brasília e Salgado Filho.
- 80 metros do entroncamento da Rua José Moroso com a Rua Castro Alves.
- 20 metros do encontro das Ruas São Jacob e Ruy Barbosa.

Toma direção norte 20 metros acima da última quadra das Ruas Ruy Barbosa e Venerato de Oliveira guardando uma distância uniforme de 320 metros, paralela à Rua da Floresta da altura do entroncamento com a Rua Damasceno Bonnes até o entroncamento com a Rua José Kutkuski. Segue em direção noroeste paralelamente à Rua José Kutkuski guardando as distâncias de 320 metros até atingir a distância de 100 metros, ultrapassando a Rua Senhor dos Passos em 50 metros atingindo aí o marco inicial do perímetro urbano.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Viação providenciará na delimitação, com marcos de concreto, dos limites especificados no artigo 1º, conforme demonstra a planta nº8.

Artigo 3º - Uma planta da cidade de Santo Augusto fica fazendo parte desta lei.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor a partir de 18 de Maio de 1976.

Prefeitura Municipal de Santo Augusto, aos 18 de Maio de 1976

Carlos Alberto Castagna
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Telmo Luiz Uriarte
Secretário